



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.339, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002 E
AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
30.000,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves
autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002
que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras
providências", na meta "12.01.04 – Manutenção da Limpeza Pública e Aterros
Sanitários, a aquisição de capinadeira".

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
na seguinte unidade orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

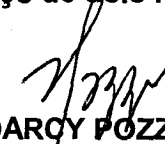
1201.1854200642.153000 – Manutenção da Limpeza Pública

4.4.90.52.00.0000 – Equipam. e Material Permanente - 339 R\$ 30.000,00

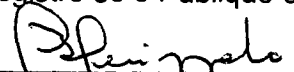
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro verificado no
balanço do exercício passado (2002).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 0960, de 07.02.2003.

Registrado (a) às fls. 050
e publicado (a)
Em 21/03/2003

